



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 005/2020

Pelo presente instrumento público de contrato, comparecem, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**, com sede na Avenida Major Novaes, n.º 499, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 48.410.344/0001-03, isenta de Inscrição Estadual, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador **Mário Roberto Notharangeli**, brasileiro, solteiro, engenheiro, RG n.º 12.757.237 SSP/SP e CPF n.º 019.609.258-22, residente e domiciliado nesta cidade de Cruzeiro, à avenida das Papoulas, n.º 455, Bairro Jardim Primavera, CEP 12712-090, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA 02840051850**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.889.871/0001-00, estabelecida na rua Santa Cruz, n.º 435, centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, CEP 12.701-470, neste ato representada pelo seu Diretor e Representante Legal, **Luiz Antonio de Oliveira**, brasileiro, engenheiro eletricitista, portador do CPF n.º 028.400.518-50, inscrito no CREA sob o n.º 060.133.153-0/SP, residente e domiciliado à rua Santa Cruz, n.º 435, Centro, nesta cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, doravante denominado **CONTRATADA**, que têm entre si justo e contratado o seguinte:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1. O presente termo contratual tem por objeto a contratação de empresa especializada e devidamente capacitada para a prestação de serviços de elaboração de Projeto Executivo de Instalações Elétricas/Cabeamento Estruturado de toda a Câmara Municipal de Cruzeiro, sendo eles:

- a) Projeto de reorganização de toda a parte elétrica no telhado da Câmara Municipal de Cruzeiro;
- b) Projeto para embutir todos os cabos de rede, elétrico, CFTV e telefonia que hoje se encontram aparentes;
- c) Projeto da capacidade da carga instalada *versus* instalações existentes;
- d) Projeto das especificações e quantidades de todos os pontos de cabos de rede, elétrico, CFTV e telefonia em todas as salas da Câmara Municipal de Cruzeiro;
- e) Lista de Materiais;
- f) Memorial Técnico.

1.2. Caso necessário, deverão ser previstas mudanças ou novas instalações e pontos de cabos de rede, elétrico, CFTV e telefonia ou até mesmo troca de cabeamento.

1.3. Todos os serviços deverão ser executados sempre em obediência às Normas Técnicas NBR5410, NBR 14565/2019 e NR-10 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e suas revisões.

Cláusula Segunda – DO PRAZO E ENTREGA

2.1. O prazo para conclusão dos serviços, objeto deste contrato, será de 20 (vinte) dias a partir da assinatura do presente Contrato.

2.2. A entrega do objeto contratado deverá ser realizada no prédio da Contratante.

Mário Roberto Notharangeli



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. A Contratante pagará à Contratada a quantia de R\$ 10.680,00 (dez mil e seiscentos e oitenta reais) para a execução total dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato.

3.2. O pagamento deste Contrato será feito em parcela única, em até 28 (vinte e oito) dias após a entrega do objeto contratado e este sendo efetivamente recebido e aceito pela Contratante, mediante apresentação da competente Nota Fiscal Eletrônica.

Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O presente contrato terá início a partir da data de assinatura do presente contrato, com término após a conclusão dos serviços elencados na Cláusula Primeira do presente Contrato.

Cláusula Quinta - CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

5.1. A despesa com a execução deste contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria e Assessorias:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

Cláusula Sexta - DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

6.1. Se a qualidade dos serviços objeto deste contrato desatender às normas técnicas definidas pelos órgãos competentes, a Contratante rescindir de imediato este instrumento, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

Cláusula Sétima - DA GESTÃO E REPRESENTAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/1993, a Contratante indica o servidor Délcio da Silva Nogueira, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão, como seu representante e responsável pela gestão deste contrato e por toda comunicação formal que diga respeito à relação contratual, que se dará sempre por escrito.

Cláusula Oitava - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

8.1. A infração de qualquer das disposições contratuais gerará a favor da parte inocente o direito de ser ressarcida dos eventuais prejuízos, implicando, ainda, em sua rescisão, arcando a parte que der causa com os prejuízos decorrentes, como perdas e danos.

Cláusula Nona - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações, a inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

9.2. Constituirão motivos para rescisão deste contrato, no que couber, aqueles elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Cláusula Décima - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

10.1. Para a contratação do enunciado na Cláusula Primeira do presente Contrato não foi deflagrado procedimento licitatório, com base no artigo 24, II, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações (dispensa de licitação).

Cláusula Décima Primeira - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DESTE CONTRATO

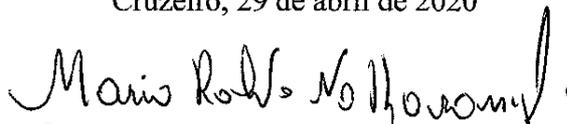
11.1. A legislação aplicável à execução deste Contrato é a Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações.

Cláusula Décima Segunda - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

Assim sendo, para que produza os regulares e jurídicos efeitos, as partes firmam o presente instrumento em três vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Cruzeiro, 29 de abril de 2020



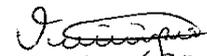
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Mário Roberto Notharangeli - Presidente
Contratante


LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA 02840051850

Luiz Antonio de Oliveira - Diretor
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
CPF: 483.512.428-69

Nome: CLAUDIANE C. RODRIGUES OLIVEIRA
CPF: 080930298-89